

DECRETO Nº 5.538/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL À ENTIDADE QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 21/10 2024

ENCAMINHADO À 21/10/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

21/10/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

21/10/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21/10/2024

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 21/10/2024
Unanimidade VOTOS A FAVOR
_____ VOTOS CONTRA

EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.538 DE 21 DE Outubro DE 2024.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
096 Livro 26 Fls. 83 Data 21/10/24
Horas: 17:30
FUNÇÃO: *Ossamu*
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal à entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 20/ASPM/2024, expedido pela Associação dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora municipal, Sra. **MARIA BETHÂNIA SOUZA NASCIMENTO ALVES**, Matrícula Funcional nº 10097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, à **Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças-ASPM**, com ônus para a entidade cessionária.

Parágrafo Único – O Município efetuará o pagamento da remuneração a qual será ressarcida, com todos os encargos pela entidade cessionária, vez que não há a possibilidade de inclusão da servidora na Folha de Pagamento da referida entidade.

Art. 2º – A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2024.

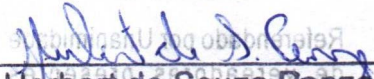
Gabriel Perelra Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

Adilson Gonçalves de Macedo
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21 / 10 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
C&F/M/T 22475/0



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Escritório: Travessa Salesianos Sala 40 – Centro – Barra do Garças/Mt

Ofício 20 /ASPM/2024

Barra do Garças/–MT, 26 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de vossa excelência a Cedência da Servidora Pública **Maria Bethânia Souza Nascimento Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, entre o Município de Barra do Garças e a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPM, e em virtude dessa Associação fazer parte integrante dos servidores públicos e que presta serviços exclusivos aos associados municipais, solicitamos que a cedência seja com ônus para Associação, conforme faculta a Lei Pertinente em vigor, com data retroativa a 19 de agosto de 2024.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a vossa excelência os protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Armando Alves Brito
Presidente da Aspm

AO EXMO. SR. PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS

M/D. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

REQUERIMENTO

MARIA BETHANIA SOUZA NASCIMENTO ALVES, Brasileira, casada, portadora do CPF 620.883.781-20, inscrita na cédula de identidade nº 978 582 matrícula funcional 10097-1 residente na Rua Joaquim Rodrigues dos Santo nº 812 Bairro Jardim Pitaluga em Barra do Garças, servidora desta Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Educação, vem respeitosamente solicitar **Prorrogação da Cessão** para mais 2 (dois) anos à Associação dos Servidores públicos Municipais com data retroativa a 19 de agosto de 2024.

Nestes termos,

Pede deferimentos.

Barra do Garças/MT, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente

Maria Bethania S. N. Alves
Maria Bethania Souza Nascimento Alves.

66 - 992448516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Data: 13/09/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DEPARTAMENTO: 001 - ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: 185 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI

Autenticar		REGISTRO DO SERVIDOR										Nº 10097.1									
		Empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS								C.N.P.J. 03439239000150											
		Endereço RUA CARAJAS - 522 - CENTRO - BARRA DO GARÇAS - MT																			
Empregado MARIA BETHANIA SOUZA NASCIMENTO ALVES												Código TCE 100971									
Residência JOSE RODRIGUES DOS SANTOS - 812 - JARDIM PITALUGA - BARRA DO GARÇAS - MT - 78600000																					
Foto 3 x 4		Data de nascimento 20/07/1975		Local de nascimento BARRA DO GARCAS		Estado MT		País BRASIL		Nacionalidade Brasileira		Estado civil Casado (a)									
		FILIAÇÃO		Pai LORDIVINO GALVAO DO NASCIMENTO																	
				Mãe EVA DE SOUZA NASCIMENTO																	
		RG 978582		Data de emissão 08/10/1992		Órgão/UF SSP/MT		Título eleitoral 14814231848		Zona 9		Seção 110		Inscr. órgão de classe							
CTPS 0067231		Série 00009		Data de emissão / /		Cart. Nac. Habilitação 0				Categoria											
E-mail				CIC/CPF 62088378120				Telefone 6634022000				Celular 6634022000									
CBO 2394.10		Doc. militar		Espécie		Categoria		Altura		Peso		Cor Branca		Cabelos		Olhos		Barba		Bigode	
Adm Tempo Serv. 24/09/2012		Cargo AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				Classe/Nível A-03		Salário 1.502,63		Por 40		Horário de trabalho das 00:00 às 00:00		Carga horária mensal 200 horas							
Função				Classe/Nível -		Salário 0,00		Forma de ocupação Efetivo													
Descrição do ato				Nomeação 24/09/2012		Posse 24/09/2012		Exercício 24/09/2012		Data a vigorar / /		Data de publicação / /									
F.G.T.S.		Opção em		Conta vinculada no banco								Data de retificação									
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS																					
Cadastrado em		Sob o nº. 190.34004.95.6				Domicílio bancário															
Nº. do banco 001		Agência código 0571-1		Número da Conta 8706-8		Endereço da agência															
PROVIMENTO/ATO																					
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO							FÉRIAS - PERÍODO GOZO														
0.0 dias, de 24/09/2012 até 23/09/2013																					
0.0 dias, de 24/09/2013 até 23/09/2014																					
30.0 dias, de 02/07/2015 até 01/08/2016							30.0 dias, de 01/12/2016 até 30/12/2016														
30.0 dias, de 02/08/2016 até 01/08/2017							30.0 dias, de 01/08/2023 até 30/08/2023														
30.0 dias, de 02/08/2017 até 01/08/2018							30.0 dias, de 06/09/2024 até 05/10/2024														
30.0 dias, de 02/08/2018 até 01/08/2019																					
30.0 dias, de 02/08/2019 até 01/08/2020																					
30.0 dias, de 02/08/2020 até 01/08/2021																					
30.0 dias, de 02/08/2021 até 01/08/2022																					
30.0 dias, de 02/08/2022 até 01/08/2023																					
30.0 dias, de 02/08/2023 até 01/08/2024																					
5.0 dias, de 02/08/2024 até 30/09/2024																					
Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)																					
ACIDENTES DE TRABALHO E/OU DOENÇAS PROFISSIONAIS																					
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO																					
Data de saída:																					
Tipo do desligamento:																					
DEPENDENTES																					

Não existem dependentes lançados para este servidor.

HISTÓRICO FUNCIONAL

FÉRIAS

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	PERÍODO DE GOZO	ABONO SALARIAL	DIAS GOZADOS
24/09/2012 até 23/09/2013	Perdido			0,0
24/09/2013 até 23/09/2014	Perdido			0,0
02/07/2015 até 01/08/2016	Gozada	01/12/2016 até 30/12/2016	Não	30,0
02/08/2016 até 01/08/2017	Gozada	01/08/2023 até 30/08/2023	Não	30,0
02/08/2017 até 01/08/2018	Gozada	06/09/2024 até 05/10/2024	Não	30,0
02/08/2018 até 01/08/2019	Vencida			0,0
02/08/2019 até 01/08/2020	Vencida			0,0
02/08/2020 até 01/08/2021	Vencida			0,0
02/08/2021 até 01/08/2022	Vencida			0,0
02/08/2022 até 01/08/2023	Vencida			0,0
02/08/2023 até 01/08/2024	Vencida			0,0
02/08/2024 até 30/09/2024	Proporcional			0,0

LICENÇA ESPECIAL/PREMIO

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	PERÍODO DE GOZO	ABONO SALARIAL	DIAS GOZADOS
24/09/2012 até 23/09/2017	Vencida			0,0
24/09/2017 até 23/09/2022	Vencida			0,0
24/09/2022 até 03/06/2024	Proporcional			0,0

AFASTAMENTO

PERÍODO	TIPO	CID 1	CID 2	CID 3	MÉDICO	DIAS	DATA RETORNO
01/07/2013 até 01/01/2	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO					548	02/01/2015
29/08/2022 até 27/08/2	CESSAO PARA OUTRO ORGAO REMU					730	28/08/2024

PROVIMENTO/ATO

TIPO	DOCUMENTO	NÚMERO	ANO	DATA PUBLICAÇÃO
------	-----------	--------	-----	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2024.

Procuradoria Geral do Município de Barra do Garças
Parecer nº 893/PROJUR/2024
Requerente: Maria Bethania Souza Nascimento Alves

PARECER

Ementa: Prorrogação de cessão de servidora pública municipal. Base jurídica: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (Lei Complementar nº. 003/1991). Legalidade. Poder discricionário.

Trata o presente requerimento de prorrogação de cessão da servidora pública efetiva, MARIA BETHANIA SOUZA NASCIMENTO ALVES, por mais 2 (dois) anos para a Associação dos Servidores Públicos Municipais.

Inicialmente, estabelece a legislação que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Municipais de Barra do Garças (Lei Complementar nº. 003/1991) sobre a cessão de servidores:

“Art. 116 - O servidor poderá ser cedido mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou outras entidades reconhecidas de utilidades públicas.”

Isto posto, em estrita observância da legislação municipal, tem-se que a cessão de servidores é ato bilateral, pois necessita para sua implementação do consórcio de vontades do entre cedente e do cessionário, bem como a demonstração de supremacia do interesse público na sua materialização.

Em consonância, sabe-se que a cessão de servidores indica um ato temporário de transferência de prestação de serviços por um servidor efetivo de um determinado órgão a outra esfera de governo e/ou órgão, visando sempre a colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade, sem, contudo, haver alteração da situação jurídica em relação ao vínculo com o órgão cedente. Vale ratificar que a cessão deve ser eminentemente transitória, pois não há empréstimo perpétuo de funcionário, destinando-se este instituto à consecução de um objetivo passageiro e acordado em convênio.

Neste contexto, importa ressaltar que como todo ato administrativo, a cessão está submetida aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o princípio da legalidade, o qual impõe aos agentes públicos, e àqueles que com a Administração Pública se relacionar, a completa submissão às leis.

Dessa maneira e em apertada síntese, verifica-se que a cessão de servidor a outro órgão pressupõe os seguintes requisitos: tratar-se de servidor efetivo; existência de lei autorizativa; excepcionalidade da medida; e, compatibilidade de atribuições a serem desenvolvidas; exigências estas todas atendidas no caso em tela.

Ante o exposto, amparado no poder discricionário da administração pública e no artigo 116 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, OPINO pelo deferimento de prorrogação por PRAZO DETERMINADO da cessão da servidora pública municipal **MARIA BETHANIA SOUZA NASCIMENTO ALVES** à associação dos Servidores Públicos Municipais, cabendo a este órgão cessionário o ônus da remuneração da aludida servidora durante o período de cessão.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

ANDREA CAROLINA
COELHO
MAGRINI:61726966100

Assinado de forma digital por
ANDREA CAROLINA COELHO
MAGRINI:61726966100
Dados: 2024.10.15 14:25:03 -03'00'

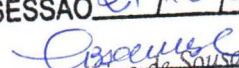
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Decreto nº 5.538/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o **DECRETO Nº 5.538/24**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 21/10/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **JAIRO GEHM**
Presidente


Ver. **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**
Relator


Ver. **JAIRO MARQUES FERREIRA**
Vogal

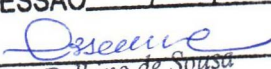
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

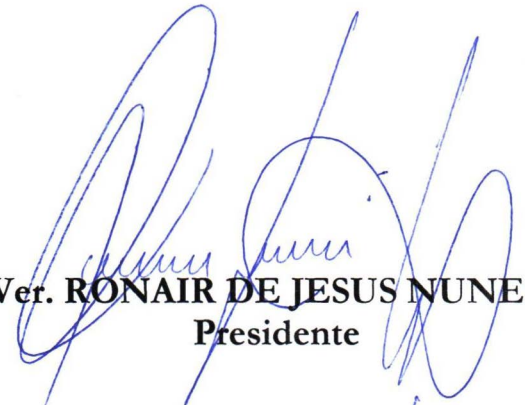
P A R E C E R

Decreto nº 5.538/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
DECRETO Nº 5.538/24 , em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 21/10/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator

AUSENTE

Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Vogal

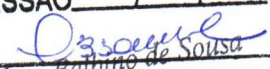
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

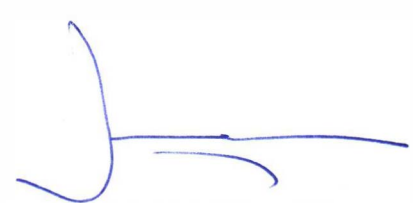
P A R E C E R

Decreto nº 5.538/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER,, analisando o DECRETO Nº 5.538/23, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 21/10/2024

Cilma Batistino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

AUSENTE
Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.538/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	<i>Presidente</i>		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	<i>X</i>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	<i>X</i>		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	<i>X</i>		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	<i>X</i>		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	<i>X</i>		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	<i>X</i>		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	AUSENTE		
MURILO VALOES METELLO	PR	AUSENTE		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	AUSENTE		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	<i>X</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	<i>X</i>		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	<i>X</i>		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	<i>X</i>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21 / 10 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Autor: Vereador RONAIR DE JESUS NUNES – UB.

Ao Projeto de Lei nº 073, de 21 de outubro de 2024;

Ao Decreto nº 5.536, de 18 de outubro de 2024;

Ao Decreto nº 5.538, de 21 de outubro de 2024.

Autoria do Projeto: Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

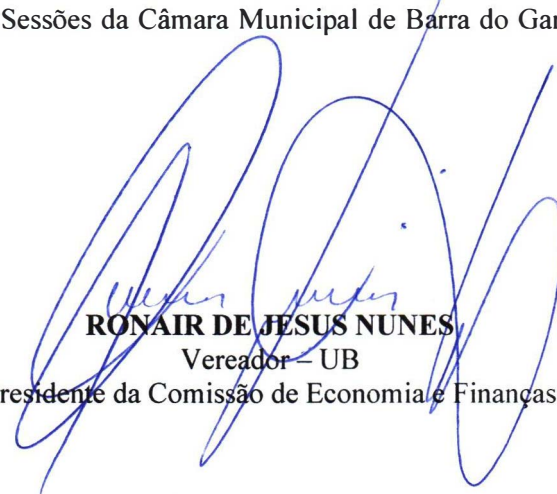
Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a urgência das proposições, requer sejam lidos e votados nesta Sessão Plenária:

1) O Projeto de Lei nº 073, de 21 de outubro de 2024, que objetiva prestar assistência a cães e gatos doentes, vítimas de abandono e maus tratos, visando promover o bem-estar animal, em razão da imediata necessidade dos recursos pecuniários destinados pelo Poder Executivo Municipal à ASSOCIAÇÃO RESGATANDO AMOR COM PATAS no intuito de promover urgentemente o combate ao abandono e maus tratos aos animais no Município de Barra do Garças-MT;

2) O Decreto nº 5.536, de 18 de outubro de 2024, que objetiva a nomeação de servidor como Diretor da Ouvidoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-MT, em razão da imediata necessidade de ocupação do referido cargo no mencionado Órgão Público;

3) O Decreto nº 5.538, de 21 de outubro de 2024, que objetiva a prorrogação da cessão de servidora municipal na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, em razão do risco de vacância do referido cargo no mencionado Órgão Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 21 de outubro de 2024.


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB
Presidente da Comissão de Economia e Finanças